



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO Nº 04/2026/SEDS/GECG-20244

MATRIZ DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente Matriz estabelece os critérios, subcritérios, parâmetros e respectivas pontuações para avaliação e classificação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs no âmbito deste Chamamento Público.

1.2. A avaliação das propostas será composta por 2 (duas) dimensões, totalizando **132 (cento e trinta e dois) pontos**:

DIMENSÃO	OBJETO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DIMENSÃO 1 - CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL	Qualidade, consistência, adequação e exequibilidade dos Planos de Ação integrantes da Proposta Técnica	112 pontos
DIMENSÃO 2 - EXPERIÊNCIA TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC	Experiência institucional comprovada, considerando aderência e diversidade, tempo de atuação, porte e escala operacional e histórico de execução satisfatória	20 pontos
TOTAL		132 pontos

1.3. A Nota Final – NF corresponderá à soma das pontuações obtidas nas duas dimensões:

$$NF = D1 + D2$$

onde:

- **NF** = Nota Final
- **D1** = pontuação obtida na Dimensão 1;
- **D2** = pontuação obtida na Dimensão 2.

1.4. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final, observadas as condições mínimas de classificação e as regras de desempate estabelecidas no Edital.

2. DIMENSÃO 1 - CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Pontuação máxima: 112 pontos

2.1. Metodologia de avaliação

2.2. A Dimensão 1 será avaliada mediante análise dos **6 (seis) Planos de Ação integrantes do Caderno de Proposta Técnica**, apresentados pela OSC conforme as regras estabelecidas no Edital.

2.3. A Dimensão 1 compreende 28 subcritérios, cada qual com pontuação máxima de 4 pontos, totalizando 112 pontos.

NÍVEL	PADRÃO DE AVALIAÇÃO
0	Conteúdo não apresentado, incompatível com o objeto ou em desacordo com as normas e diretrizes aplicáveis
1	Proposta genérica ou predominantemente declaratória, sem demonstração suficiente da forma de operacionalização
2	Proposta parcialmente adequada, contendo elementos pertinentes, porém com lacunas relevantes quanto à metodologia, fluxos, responsabilidades, articulação, acompanhamento ou exequibilidade
3	Proposta adequada, coerente e exequível, demonstrando ações, metodologia, responsabilidades, fluxos e mecanismos de acompanhamento suficientemente definidos
4	Proposta robusta e plenamente adequada, demonstrando integração consistente entre metodologia, ações, responsabilidades, fluxos, articulação institucional, riscos, resultados e mecanismos de acompanhamento e avaliação

2.4. A pontuação de cada subcritério será calculada pela fórmula:

$$PS = NA$$

onde:

- **PS** = Pontuação obtida no subcritério;
- **NA** = Nível de avaliação atribuído pela Comissão de Seleção, entre 0 e 4.

2.5. PA 1 - ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, INDIVIDUALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E GARANTIA DE DIREITOS

Pontuação máxima: 20 pontos

2.5.1. Finalidade

Avaliar a capacidade da OSC de apresentar metodologia coerente e operacionalizável para o atendimento individualizado dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação, articulando responsabilização, proteção integral, desenvolvimento pessoal e social, PIA, garantia de direitos e prevenção de violências.

CÓDIGO	SUBCRITÉRIO	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
1.1	Metodologia do atendimento socioeducativo	Referenciais e metodologia de atendimento; acolhida; atendimentos individuais e coletivos; atuação interdisciplinar; organização da rotina socioeducativa; desenvolvimento de competências pessoais e sociais; individualização; articulação com o PIA; acompanhamento da evolução do adolescente	4

1.2	Metodologia de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do PIA	Fluxo de elaboração; avaliação interdisciplinar; definição de objetivos e metas; responsabilidades profissionais; participação do adolescente e família; acompanhamento; revisão e atualização; registros; articulação com relatórios técnicos e preparação para o desligamento	4
1.3	Garantia de direitos, diversidade, equidade e não discriminação	Dignidade; proteção integral; respeito à diversidade; não discriminação; liberdade de crença e não crença; acessibilidade; identificação de vulnerabilidades e necessidades específicas; enfrentamento de práticas discriminatórias	4
1.4	Prevenção e manejo de conflitos, segurança protetiva e práticas restaurativas	Prevenção de conflitos; identificação de fatores de risco; mediação; práticas restaurativas; métodos não violentos; atuação integrada das equipes; proteção da integridade física e psicológica; análise de incidentes e prevenção de recorrências	4
1.5	Prevenção, identificação e encaminhamento de situações de violência e violação de direitos	Prevenção; identificação; registro; proteção; comunicação; encaminhamento; proteção contra retaliação; preservação de informações; cooperação com órgãos competentes e acompanhamento das providências	4
	TOTAL PA 1		20

2.6. PA 2 - PROMOÇÃO INTERSETORIAL DE DIREITOS

Pontuação máxima: 20 pontos

2.6.1. Finalidade

Avaliar a capacidade da OSC de estruturar estratégias para assegurar o acesso dos adolescentes às políticas públicas e aos direitos sociais, em observância ao princípio da incompletude institucional e mediante articulação permanente com a rede de atendimento e o Sistema de Garantia de Direitos.

CÓDIGO	SUBCRITÉRIO	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
2.1	Educação, escolarização e permanência escolar	Levantamento da trajetória escolar; matrícula e regularização; articulação com a rede de ensino; frequência; permanência; desempenho; prevenção da evasão; dificuldades de aprendizagem; necessidades educacionais específicas; incentivo à leitura; continuidade da escolarização após desligamento	4
2.2	Atenção integral à saúde	Avaliação inicial; articulação com SUS e PNAISARI; referência e contrarreferência; promoção da saúde; saúde mental; saúde bucal; medicamentos; álcool e outras drogas; deficiência; saúde sexual e reprodutiva; IST; especificidades de gênero; continuidade do cuidado	4

2.3	Profissionalização, aprendizagem e preparação para os mundos do trabalho	Identificação de interesses e aptidões; articulação com o PIA e projeto de vida; qualificação profissional; parcerias; aprendizagem profissional; orientação profissional; preparação para o trabalho e estratégias para o desligamento	4
2.4	Cultura, esporte, lazer e assistência religiosa	Programação diversificada; atividades culturais e esportivas; lazer; atividades internas e externas; acesso a equipamentos públicos; diversidade cultural; laicidade; liberdade de crença e de não crença	4
2.5	Assistência social, cidadania, documentação e preparação para o desligamento	Articulação com o SUAS; acesso a benefícios e serviços; documentação civil; proteção social; planejamento da saída; encaminhamentos territoriais; continuidade de educação, saúde, profissionalização e assistência; acompanhamento pós-medida, quando cabível	4
	TOTAL PA 2		20

2.7. PA 3 - PARTICIPAÇÃO, AUTONOMIA E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Pontuação máxima: 16 pontos

2.7.1. Finalidade

Avaliar a capacidade da OSC de assegurar participação efetiva dos adolescentes no processo socioeducativo, promover sua autonomia progressiva e fortalecer a participação das famílias e os vínculos familiares e comunitários.

CÓDIGO	SUBCRITÉRIO	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
3.1	Participação do adolescente no processo socioeducativo e na dinâmica institucional	Participação no PIA; definição de objetivos; espaços de diálogo; manifestação sobre atividades; planejamento e avaliação; sugestões; devolutivas e acessibilidade dos mecanismos de participação	4
3.2	Escuta, autonomia, protagonismo e projeto de vida	Escuta individual e coletiva; identificação de interesses e potencialidades; autonomia progressiva; tomada responsável de decisões; protagonismo; projeto de vida; preparação para a vida após a medida	4
3.3	Participação, orientação e apoio às famílias	Acolhida; orientação; participação no PIA; comunicação; atendimento familiar; apoio; encaminhamento para políticas públicas; atenção às vulnerabilidades e respeito às diferentes configurações familiares	4
3.4	Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários	Mapeamento de vínculos; visitas; comunicação; enfrentamento de barreiras territoriais e econômicas; retomada de vínculos; referências afetivas; articulação territorial e preparação para retorno à convivência familiar e comunitária	4

	TOTAL PA 3		16

2.8. PA 4 - GESTÃO OPERACIONAL E ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Pontuação máxima: 24 pontos

2.8.1. Finalidade

Avaliar a capacidade da OSC de organizar os processos administrativos e operacionais necessários ao funcionamento contínuo da unidade, observando as responsabilidades atribuídas à OSC e as interfaces com a Administração Pública e demais instituições.

CÓDIGO	SUBCRITÉRIO	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
4.1	Modelo de governança, organização dos processos e definição de responsabilidades	Governança; organograma; atribuições; coordenação; tomada de decisões; comunicação interna; reuniões de gestão; integração entre equipes; processos e controles	4
4.2	Gestão da assistência material, suprimentos, patrimônio e logística operacional	Planejamento; recebimento; armazenamento; estoque; reposição; distribuição de higiene, vestuário, colchões, enxovais e demais materiais; patrimônio; prevenção de perdas e desabastecimento	4
4.3	Gestão e controle da qualidade dos serviços operacionais	Padrões de qualidade; fiscalização; registros; conferência; aceite; tratamento de não conformidades; correções; serviços de alimentação, limpeza, transporte, manutenção e outros sob responsabilidade da OSC	4
4.4	Articulação institucional, intersetorial e gestão das interfaces	Articulação com SEDS, Sistema de Justiça, SGD e políticas públicas; responsáveis institucionais; fluxos de comunicação; encaminhamentos; reuniões; registro e acompanhamento das demandas	4
4.5	Gestão administrativa, financeira, compras, controles e transparência	Estrutura administrativa e financeira; segregação de funções; despesas; compras; pesquisa de preços; rastreabilidade; organização documental; controles; prestação de contas e transparência	4
4.6	Gestão de riscos, contingências e continuidade operacional	Identificação e classificação de riscos; prevenção; contingências; comunicação de incidentes; continuidade dos serviços essenciais; medidas corretivas; análise de causas e prevenção de recorrências	4
	TOTAL PA 4		24

2.9. PA 5 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Pontuação máxima: 16 pontos

2.9.1. Finalidade

Avaliar a capacidade da OSC de planejar, constituir, organizar, desenvolver e manter a força de trabalho necessária à execução contínua e qualificada do programa socioeducativo.

CÓDIGO	SUBCRITÉRIO	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
5.1	Planejamento, composição e organização das equipes	Composição; quantitativos; qualificação; perfis; organização das equipes; jornadas; turnos; escalas; cobertura do funcionamento; atribuições; interdisciplinaridade e acompanhamento do dimensionamento	4
5.2	Recrutamento, seleção, integração e continuidade da força de trabalho	Recrutamento; seleção; perfil profissional; admissão; integração; formação introdutória; cobertura de férias, licenças e afastamentos; reposição; gestão de vacâncias e rotatividade	4
5.3	Formação inicial e continuada dos profissionais	Formação inicial; programa anual; diagnóstico de necessidades; conteúdos; metodologia; carga horária; avaliação da aprendizagem; direitos humanos; ECA; SINASE; diversidade; prevenção à violência; práticas restaurativas; saúde mental e atualização normativa	4
5.4	Supervisão técnica, desenvolvimento profissional e saúde do trabalhador	Supervisão; reuniões técnicas; apoio às equipes; desenvolvimento profissional; saúde ocupacional e mental; prevenção do adoecimento; acompanhamento do absenteísmo; suporte após situações críticas e melhoria do ambiente laboral	4
	TOTAL PA 5		16

2.10. PA 6 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Pontuação máxima: 16 pontos

2.10.1. Finalidade

Avaliar a capacidade da OSC de produzir informações confiáveis, acompanhar metas e resultados, avaliar processos, identificar desvios e utilizar evidências para melhoria contínua da execução.

CÓDIGO	SUBCRITÉRIO	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
6.1	Sistemática de monitoramento das ações, metas e resultados	Metodologia; responsáveis; periodicidade; comparação entre previsto e realizado; relatórios; reuniões de análise; comunicação e disponibilização das informações	4
6.2	Indicadores, metas e meios de verificação	Indicador; definição; fórmula; unidade; linha de base; meta; fonte; meio de verificação; periodicidade; responsável e indicadores de processo, produto e resultado	4

6.3	Gestão, qualidade, proteção e disponibilização dos dados	Coleta; registros; atualização; validação; integridade; rastreabilidade; banco de dados; sistemas oficiais; relatórios e painéis; níveis de acesso; segurança e proteção de dados	4
6.4	Avaliação, tratamento de desvios e melhoria contínua	Autoavaliação; análise de metas; causas dos desvios; ações corretivas; responsáveis; prazos; avaliação de efetividade; percepção dos usuários e incorporação das recomendações da Administração	4
	TOTAL PA 6		16

2.11. CONSOLIDAÇÃO DA DIMENSÃO 1

PLANO DE AÇÃO	PONTUAÇÃO
PA 1 - Atendimento Socioeducativo, Individualização e Garantia de Direitos	20
PA 2 - Promoção Intersectorial de Direitos	20
PA 3 - Participação, Autonomia e Fortalecimento dos Vínculos	16
PA 4 - Gestão Operacional e Articulação Interinstitucional	24
PA 5 - Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	16
PA 6 - Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação	16
TOTAL DA DIMENSÃO 1	112

A pontuação da Dimensão 1 será:

$$D1 = PA1 + PA2 + PA3 + PA4 + PA5 + PA6$$

OSC 3. DIMENSÃO 2 - EXPERIÊNCIA TÉCNICA E OPERACIONAL DA

Pontuação máxima: 20 pontos

3.1. Finalidade

Avaliar a experiência institucional comprovada da OSC, considerando:

I – diversidade e aderência das experiências;

II – tempo de atuação;

III – porte e escala operacional efetivamente gerenciados; e

IV – histórico de execução satisfatória.

CÓDIGO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
2.1	Diversidade e Aderência das Experiências Institucionais	8
2.2	Tempo de Experiência em Atividades Aderentes	4
2.3	Porte e Escala Operacional Comprovados	4
2.4	Histórico de Execução Satisfatória	4
	TOTAL DA DIMENSÃO 2	20

3.2. CRITÉRIO 2.1 - DIVERSIDADE E ADERÊNCIA DAS EXPERIÊNCIAS INSTITUCIONAIS

Pontuação máxima: 8 pontos

A pontuação será cumulativa entre as categorias seguintes:

CATEGORIA	EXPERIÊNCIA COMPROVADA	PONTOS
A	Execução, gestão ou cogestão de programa de atendimento socioeducativo de internação e/ou semiliberdade	4
B	Execução, gestão ou cogestão de serviço de acolhimento institucional ou outro serviço de proteção especial de alta complexidade destinado a crianças e adolescentes , inclusive em situação de ameaça, violência ou grave risco	2
C	Execução de programas e/ou projetos de atenção a crianças e adolescentes nas áreas de educação, cultura, esporte e/ou lazer	1
D	Execução de parceria com a Administração Pública, em qualquer área de atuação, submetida ao regime jurídico da Lei Federal nº 13.019/2014 - MROSC	1
	TOTAL	8

3.2.1. Regras

I – cada categoria será pontuada uma única vez;

II – a quantidade de experiências dentro de uma mesma categoria não aumentará sua pontuação;

III – uma mesma experiência não poderá ser enquadrada simultaneamente nas categorias A e B;

IV – a categoria D possui natureza própria, destinada à comprovação de experiência na execução de parceria regida pelo MROSC, podendo ser comprovada inclusive por instrumento também utilizado em uma das categorias A e B;

V – a mera previsão estatutária de atuação em determinada área não caracteriza experiência institucional.

3.3. CRITÉRIO 2.2 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES ADERENTES

Pontuação máxima: 4 pontos

Serão consideradas exclusivamente experiências enquadradas nas categorias **A e B do Critério 2.1**.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO	PONTOS
Inferior a 12 meses	0
De 12 a 23 meses	1
De 24 a 35 meses	2
De 36 a 47 meses	3
Igual ou superior a 48 meses	4

3.3.1. Regras

I – o tempo será apurado em meses completos;

II – poderão ser somados períodos sucessivos de experiências distintas;

III – períodos concomitantes serão contabilizados uma única vez;

IV – experiências em execução serão consideradas até a data limite para apresentação das propostas;

V – o tempo de existência da OSC ou de inscrição no CNPJ não será computado para este item.

3.4. CRITÉRIO 2.3 - PORTE E ESCALA OPERACIONAL COMPROVADOS

Pontuação máxima: 4 pontos

O critério avaliará o maior porte operacional efetivamente administrado pela OSC, independentemente da capacidade específica do lote objeto deste Chamamento.

SUBCRITÉRIO	PONTOS
2.3.1 - Escala do atendimento socioeducativo em regime de internação	2
2.3.2 - Escala de gestão de pessoal	1
2.3.3 - Escala financeira de gestão	1
TOTAL	4

3.4.1. SUBCRITÉRIO 2.3.1 - ESCALA DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM REGIME DE INTERNAÇÃO

Pontuação máxima: 2 pontos

Serão consideradas exclusivamente de **experiências de execução, gestão ou cogestão de programas de privação de liberdade desenvolvidos em unidades socioeducativas de internação.**

Não serão consideradas experiências de semiliberdade, meio aberto, acolhimento institucional ou outros serviços.

A) Capacidade simultânea de atendimento em unidades de internação – até 1 ponto

Será considerada a maior capacidade total de atendimento simultâneo em unidades socioeducativas de internação comprovadamente gerenciadas pela OSC em um mesmo período.

CAPACIDADE SIMULTÂNEA COMPROVADA	PONTOS
Ausência de experiência em internação	0,00
Até 50 vagas	0,25
De 51 a 80 vagas	0,50
De 81 a 120 vagas	0,75
Acima de 120 vagas	1,00

Considera-se capacidade de atendimento o número máximo de adolescentes previsto para atendimento simultâneo no programa ou unidade.

Não serão considerados:

I – número acumulado de adolescentes atendidos;

II – quantidade anual de ingressos;

III – quantidade de desligamentos; ou

IV – média de ocupação.

Poderão ser somadas capacidades de diferentes unidades somente quando comprovadamente gerenciadas pela OSC em períodos concomitantes.

B) Quantidade de unidades de internação gerenciadas simultaneamente – até 1 ponto

Serão consideradas exclusivamente experiências de execução, gestão ou cogestão de **programas de privação de liberdade, unidades socioeducativas de internação**.

UNIDADES GERENCIADAS SIMULTANEAMENTE	PONTOS
Ausência de experiência simultânea (1 unidade gerenciada)	0,00
2 unidades	0,50
3 unidades	0,75
4 ou mais unidades	1,00

Somente serão consideradas simultâneas as unidades cuja gestão tenha ocorrido em períodos efetivamente concomitantes.

A pontuação do Subcritério 2.3.1 será:

2.3.1 = A + B

limitada a **2 pontos**.

3.4.2. SUBCRITÉRIO 2.3.2 - ESCALA DE GESTÃO DE PESSOAL

Pontuação máxima: 1 ponto

Para este subcritério serão consideradas exclusivamente experiências enquadradas nas categorias **A e B do Critério 2.1**.

Será considerado o maior quantitativo de trabalhadores diretamente vinculados à operação de programas ou serviços gerenciados simultaneamente pela OSC.

MAIOR FORÇA DE TRABALHO SIMULTANEAMENTE GERENCIADA	PONTOS
Ausência de comprovação	0,00
Até 20 trabalhadores	0,25
De 21 a 60 trabalhadores	0,50
De 61 a 90 trabalhadores	0,75
Acima de 90 trabalhadores	1,00

3.4.2.1. Regras

I – somente serão considerados trabalhadores vinculados diretamente às experiências enquadradas nas categorias A e B;

II – poderão ser somados trabalhadores de experiências distintas somente quando os respectivos serviços tiverem sido gerenciados concomitantemente;

III – não poderão ser somadas equipes pertencentes a períodos distintos;

IV – não será considerado o número global de empregados da OSC sem comprovação de vinculação às experiências utilizadas.

3.5. SUBCRITÉRIO 2.3.3 - ESCALA FINANCEIRA DE GESTÃO

Pontuação máxima: 1 ponto

Para este subcritério serão consideradas exclusivamente experiências enquadradas nas categorias **A e B do Critério 2.1.**

Será considerado o maior volume anual de recursos comprovadamente administrado pela OSC nas operações consideradas.

MAIOR VOLUME ANUAL DE RECURSOS GERENCIADO	PONTOS
Ausência de comprovação = 0,00	0,00
Até R\$ 5.000.000,00	0,25
Acima de R\$ 5.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00	0,50
Acima de R\$ 10.000.000,00 até R\$ 20.000.000,00	0,75
Acima de R\$ 20.000.000,00	1,00

3.5.1. Regras

I – poderão ser somados valores de experiências distintas somente quando executadas concomitantemente;

II – não serão somados valores referentes a períodos sucessivos para criação artificial de escala financeira;

III – quando o instrumento possuir vigência plurianual, será considerado o valor correspondente ao período anual de referência, e não o valor global acumulado da parceria;

IV – os valores históricos deverão ser atualizados monetariamente segundo o índice e a data-base definidos no Edital.

3.5.2. A pontuação do Critério 2.3 será:

$$\mathbf{C2.3 = 2.3.1 + 2.3.2 + 2.3.3}$$

limitada a **4 pontos**.

3.6. CRITÉRIO 2.4 - HISTÓRICO DE EXECUÇÃO SATISFATÓRIA

Pontuação máxima: 4 pontos

Serão consideradas experiências distintas enquadradas nas categorias **A, B ou C do Critério 2.1**, desde que sua execução satisfatória esteja

documentalmente comprovada.

EXPERIÊNCIAS DISTINTAS COM EXECUÇÃO SATISFATÓRIA COMPROVADA	PONTOS
Ausência de comprovação ou comprovação sem demonstrar execução satisfatória	0
1 experiência	1
2 experiências	2
3 experiências	3
4 ou mais experiências	4

3.6.1. Comprovação

A execução satisfatória deverá ser demonstrada por documento emitido, aprovado, homologado ou reconhecido pelo órgão ou entidade responsável pelo acompanhamento da experiência.

Poderão ser admitidos:

I – atestado de capacidade técnica contendo manifestação acerca da execução satisfatória;

II – declaração do órgão ou entidade parceira;

III – relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV – relatório final de execução acompanhado de manifestação conclusiva;

V – parecer técnico conclusivo;

VI – documento de encerramento que registre a execução satisfatória;
ou

VII – documento oficial equivalente.

3.6.2. Não serão suficientes isoladamente

I – instrumento de parceria;

II – Plano de Trabalho;

III – termo aditivo;

IV – apostilamento;

V – nota de empenho;

VI – comprovante de transferência financeira;

VII – documento que demonstre somente a vigência;

VIII – relatório unilateral elaborado pela OSC sem manifestação do parceiro; ou

IX – simples ausência de penalidade.

3.6.3. Experiências distintas

I – prorrogações do mesmo instrumento não constituem novas experiências;

II – aditivos, apostilamentos, reajustes ou alterações do mesmo instrumento e objeto integram a mesma experiência;

III – instrumentos jurídicos distintos poderão ser considerados experiências distintas quando configurarem ciclos autônomos de execução e possuírem avaliação própria de resultado;

IV – cada experiência será contabilizada uma única vez neste critério.

3.7. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DIMENSÃO 2

A documentação apresentada deverá permitir identificar, conforme o critério avaliado:

I – identificação da OSC executora;

II – objeto da experiência;

III – público atendido;

IV – período de execução;

V – modalidade de atendimento;

VI – capacidade de vagas, quando pertinente;

VII – número de unidades, quando pertinente;

VIII – quantidade de trabalhadores, quando pertinente;

IX – volume de recursos gerenciados, quando pertinente;

X – regime jurídico da parceria, quando utilizado para o Critério 2.1, categoria D; e

XI – avaliação ou resultado da execução, quando utilizado para o Critério 2.4.

Poderão ser utilizados, conforme o elemento a comprovar:

I – Termos de Colaboração;

II – Termos de Fomento;

III – convênios;

IV – contratos ou instrumentos equivalentes;

V – Planos de Trabalho;

VI – atestados de capacidade técnica;

VII – declarações de órgãos ou entidades;

VIII – relatórios de monitoramento e avaliação;

IX – relatórios de execução;

X – atos administrativos;

XI – documentos oficiais relativos à capacidade das unidades;

XII – documentos relativos à composição das equipes;

XIII – documentos relativos aos recursos administrados; ou

XIV – outros documentos idôneos aptos à comprovação objetiva.

A Comissão de Seleção não presumirá informações que não possam ser objetivamente extraídas da documentação apresentada.

3.8. REGRAS GERAIS DE CONTABILIZAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

3.8.1. A mesma experiência poderá ser utilizada em critérios distintos da Dimensão 2 quando estes avaliarem aspectos diferentes, tais como natureza da experiência, duração, porte ou resultado.

3.8.2. Não será admitida dupla contabilização do mesmo fato dentro do mesmo critério.

3.8.3. Sempre que o critério considerar simultaneidade, somente serão somados serviços, unidades, vagas, equipes ou recursos quando ficar comprovada a efetiva sobreposição temporal das respectivas execuções.

3.8.4. Experiências sucessivas não poderão ser somadas para criar artificialmente escala operacional superior àquela efetivamente gerenciada pela OSC em determinado período.

3.8.5. Quando a documentação apresentada demonstrar determinada experiência, mas não permitir identificar elemento necessário a um dos critérios, a experiência poderá ser considerada apenas nos critérios suficientemente comprovados.

3.9. CONSOLIDAÇÃO DA DIMENSÃO 2

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1 - Diversidade e Aderência das Experiências Institucionais	8
2.2 - Tempo de Experiência em Atividades Aderentes	4
2.3 - Porte e Escala Operacional Comprovados	4
2.4 - Histórico de Execução Satisfatória	4
TOTAL DA DIMENSÃO 2	20

A pontuação será:

$$D2 = C2.1 + C2.2 + C2.3 + C2.4$$

3.10. QUADRO FINAL DE PONTUAÇÃO

DIMENSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DIMENSÃO 1 - CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL	112
DIMENSÃO 2 - EXPERIÊNCIA TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC	20
NOTA FINAL MÁXIMA	132

$$NF = D1 + D2$$

Será considerada tecnicamente apta a proposta que obtiver pontuação igual ou superior a **67,2 (sessenta e sete vírgula dois) pontos na Dimensão 1**, correspondente a 60% (sessenta por cento) de sua pontuação máxima.

A obtenção de **Nível 0 nos Subcritérios 1.1 - Metodologia do Atendimento Socioeducativo ou 1.2 - Metodologia de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do PIA** implicará desclassificação da proposta, independentemente da pontuação global alcançada.

A Dimensão 2 possuirá caráter exclusivamente classificatório, não sendo estabelecida nota mínima específica, sem prejuízo do atendimento aos

requisitos legais e editalícios necessários à celebração da parceria.

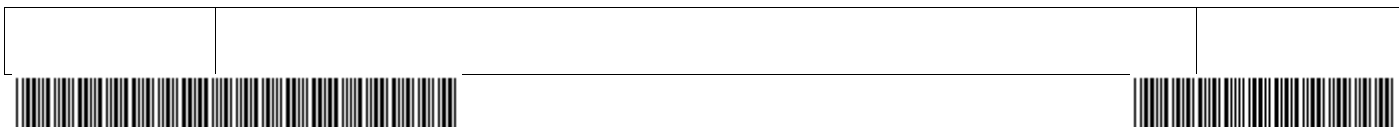
GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 11/09/2026, às 17:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **95574211** e o código CRC **3151237D**.



Referência: Processo nº 202610319003258

SEI 95574211